





336.240981
S 129



F. T. de Souza Reis



O IMPOSTO DE RENDA EM SEIS ANOS DE ADAPTAÇÃO NO BRASIL

1924 - 1929

Página 18	Onde se lê	Leia-se
Quadro 3 - col. 2 - linha 11	3.008:762\$580	3.088:762\$580
» » - » 5 - » 30	8.558:343\$024	8.558:343\$025
» » - » 8 - » 8	4.828:953\$288	4.828:053\$288
» » - » 8 - » 14	5.296:036\$492	5.296:036\$942
Página 33		
Quadro 12 - col. 3 - linha 17	8.659:361\$000	8.659:361\$200
Página 45		
Quadro 22 - col. 5 - linha 1	18,89	19,88
Página 49	Diagrammas nos. 7 e 8	Diagrammas nos. 9 e 10

RIO DE JANEIRO
1930

2234 13 5 1945

Classificação da totalidade da renda declarada pelas pessoas physicas e juridicas no Districto Federal em 1928 e 1929 - Quadro n. 11	Pags. 33
Renda global liquida dos contribuintes sujeitos ao imposto proporcional e complementar progressivo no Districto Federal— Exercício de 1928 e 1929 — Quadro n. 12.....	33
Deducções para encargos de familia — 1929 — Quadro n. 13	35
Discriminação da renda das pessoas physicas no Districto Federal em 1929 — Quadro n. 14.....	35
Proporção da arrecadação do imposto geral sobre a renda no Districto Federal e nos Estados nos annos de 1926 a 1929 — Diagrammas ns. 3, 4, 5 e 6 — Quadro n. 15	37
Movimento da arrecadação no Districto Federal 1928-1929 - Quadro n. 16	38
Determinação das variações de estação. — Pagamentos no Districto Federal — Quadro n. 17	39
Calculos dos afastamentos absolutos e proporcioneas entre a media annual e as mensaes — Quadro n. 18	39
Determinação das variações de estação. — Pagamentos no Districto Federal. - Indices rectificados 1.º semestre e 2.º semestre— Quadro n. 19	41
Pagamentos no Districto Federal. - Variações de estação — Diagramma n. 7 — Quadro n. 19 - Col. n. 3.	41
Determinação das variações de estação — Arrecadação no Districto Federal — Quadro n. 20	43
Calculos dos afastamentos absolutos e proporcioneas entre a media annual e as mensaes — Quadro n. 21	43
Determinação das variações de estação — Arrecadação no Districto Federal - Indices rectificados - 1.º semestre e 2. semestre— Quadro n. 22	45
Arrecadação no Districto Federal - Variações de estação - Diagramma n. 8 — Quadro n. 22 - Col. n. 3	45
Despesas dos serviços do imposto de renda nos annos de 1925 a 1929 — Quadro n. 23	47
Proporção da despesa dos serviços do imposto de renda na receita do mesmo tributo — Diagramma n. 9	47
Percentagem da despesa em relação á receita de cada anno - Diagr. n. 10	47
Despesas dos serviços do imposto de renda - 1925 - 1929	49

CARACTERISTICOS DO IMPOSTO DE RENDA NO BRASIL

CONTRIBUINTES EM GERAL. São obrigadas ao pagamento do imposto:

- a) as pessoas físicas (individual income tax);
- b) as pessoas jurídicas (corporation profits tax).

IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS PHYSICAS (Individual Income Tax)

TIPO DO IMPOSTO

I — CEDULAR (normal tax) com discriminação das fontes productoras de renda e taxas variáveis com a natureza de cada uma. O abatimento na cobrança do tributo é de 50 %.

RENDA LIQUIDA DO CAPITAL:

- a) rendimentos de valores mobiliários taxa 2½ %
- b) rendimentos de imóveis nihil.

ISENÇÕES : Além da isenção concedida á renda imobiliária, não ha imposto cedular quanto aos dividendos, partes de commanditas e juros de titulos da dívida publica.

RENDA LIQUIDA DO CAPITAL ASSOCIADO AO TRABALHO:

- a) rendimento do commercio e industria taxa 1½ %
- b) rendimentos do exercicio de outras profissões ou artes quaesquer taxa 1 %

ISENÇÕES: Nesta cedula estão isentos: as quota-partes de interesse nas sociedades commerciaes e os lucros da exploração agricola.

RENDA LIQUIDA DO TRABALHO: taxa ½ %

- a) subsidios e vencimentos pagos pelos cofres publicos;
- b) ordenados, gratificações, bonificações e outros rendimentos congeneres.

ISENÇÕES: Estão isentos do imposto os vencimentos dos magistrados.

II — IMPOSTO COMPLEMENTAR PROGRESSIVO SOBRE A RENDA GLOBAL (SURTAX) — Sobre o conjuncto dos rendimentos derivados de todas as fontes, depois de feitos todos os abatimentos, recahem as taxas progressivas complementares segundo a tarifa variavel de $\frac{1}{4}$ a $4\frac{1}{2}$ % entre os limites de renda global liquida de 6:000\$000 a 350:000\$000. Acima de 350:000\$000 a taxa é de 5 %.

Damos abaixo um exemplo dos encargos do imposto de renda em relação aos rendimentos liquidados de cada cedula (normal tax) e á renda global (surtax).

ENCARGOS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA LIQUIDA NO BRASIL
(INDIVIDUAL INCOME TAX)

RENDA LIQUIDA	IMPOSTO CEDULAR (NORMAL TAX)			IMPOSTO COMPLEMENTAR (Surtax)
	RENDA DO CAPITAL	RENDA DO CAPITAL ASSOCIADO AO TRABALHO	RENDA DO TRABALHO	
30:000\$000	750\$000	450\$000	150\$000	160\$000
40:000\$000	1:00\$000	600\$000	200\$000	310\$000
50:000\$000	1:250\$000	750\$000	250\$000	460\$000
60:000\$000	1:500\$000	900\$000	300\$000	660\$000
80:000\$000	2:000\$000	1:200\$000	400\$000	1:060\$000
100:000\$000	2:500\$000	1:500\$000	500\$000	1:460\$000
120:000\$000	3:000\$000	1:800\$000	600\$000	1:960\$000
150:000\$000	3:750\$000	2:250\$000	750\$000	2:710\$000
180:000\$000	4:500\$000	2:700\$000	900\$000	3:610\$000
200:000\$000	5:000\$000	3:000\$000	1:000\$000	4:210\$000
250:000\$000	6:250\$000	3:750\$000	1:250\$000	5:960\$000
300:000\$000	7:500\$000	4:500\$000	1:500\$000	7:960\$000
350:000\$000	8:750\$000	5:250\$000	1:750\$000	10:210\$000
400:000\$000	10:000\$000	6:000\$000	2:000\$000	12:960\$000
500:000\$000	12:500\$000	7:500\$000	2:500\$000	17:710\$000
600:000\$000	15:000\$000	9:000\$000	3:000\$000	22:710\$000
700:000\$000	17:500\$000	10:500\$000	3:500\$000	27:710\$000
800:000\$000	20:000\$000	12:000\$000	4:000\$000	32:710\$000
900:000\$000	22:500\$000	13:500\$000	4:500\$000	37:710\$000
1.000:000\$000	25:000\$000	15:000\$000	5:000\$000	42:710\$000

CONTRIBUINTES RESIDENTES NO PAIZ — São consideradas contribuintes todas as pessoas que possuem rendimentos em virtude de actividades exercidas no todo ou em parte no territorio nacional, sem distincção de sexo, idade, profissão e nacionalidade. Não se distingue tambem o paiz onde estiver situada a fonte productora de rendimentos.

Os estrangeiros em transitio por menos de tres mezes estão isentos do imposto.

CONTRIBUINTES RESIDENTES FÓRA DO PAIZ. (Non residents aliens).—

Os brasileiros natos ou naturalizados e os estrangeiros que receberem rendimentos no todo ou em parte derivados de fontes situadas no territorio nacional e residirem fóra do paiz, são considerados contribuintes do imposto de renda.

Neste caso a cobrança do tributo é feita por meio da retenção na fonte (**stopage at source**), applicando-se as taxas proporcionaes (**normal tax**) segundo a natureza da renda, garantido ao contribuinte o direito de restituição sobre o excesso pago em relação á renda bruta.

— Os membros das sociedades commerciaes e os accionistas que residirem no estrangeiro estão isentos do imposto, quanto a estas rendas.

— Os portadores de titulos de emprestimos applicados no Brasil e que residirem fóra do paiz, estão isentos quando os devedores se obrigarem a pagar juros livres do imposto (**free tax covenant**) ou houverem pago o tributo sobre os seus rendimentos sem os deduzir.

DEDUÇÕES — São permittidas todas as que se tornarem necessarias á percepção dos rendimentos, de forma a ser tributada a renda líquida. A lei discrimina quaes os encargos que normalmente são indispensaveis á posse da renda.

ABATIMENTOS — Podem ser feitos os seguintes:

- a) minimo de subsistencia ou isenção na base, fixada em 6:000\$000;
- b) encargos de familia, sem limite quanto ao numero, na razão de réis 3:000\$000 por pessoa, restrictos, porém, aos casos de um dos conjuges, filhos menores ou invalidos, paes maiores de 60 annos, filhas ou irmãs solteiras ou viuvias, se não tiverem rendimentos proprios;
- c) juros de dividas;
- d) premios de seguros de vida;
- e) perdas extraordinarias e contribuições ou doações ás instituições de philantropia e aos cofres publicos.

LANÇAMENTO — Faz-se o lançamento, mediante a declaração obrigatoria do contribuinte.

PAGAMENTO — Os contribuintes podem recolher o imposto de uma só vez ou em tres quotas, que serão fixadas pelas estações fiscaes.

FISCALIZAÇÃO — São adoptados os methodos de fiscalização indirecta, com eliminação da prova indiciaria ou dos signaes exteriores. Adopta-se amplamente o processo de informações de terceiros. (**Information at source**).

ISENÇÕES — Os membros do corpo diplomatico estrangeiro e as autoridades consulares de que trata a Convenção de Havana estão isentos do tributo.

IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURIDICAS

(Corporation profits tax)

SOCIEDADES COM SÉDE NO PAIZ — Todas as empresas commerciaes e industriaes, qualquer que seja a forma de sua constituição, estão sujeitas ao imposto na razão de 3 % dos lucros correspondentes a doze mezes consecutivos de exercicio profissional. As sociedades civis são tributadas com a taxa de 1½ %.

Com excepção destas, a lei faculta a todas as outras, inclusive as anonyms, optarem pela declaração do lucro de balanço ou segundo percentagens de lucro presumido sobre as operações que tiverem effectuado no anno precedente. Estes coefficients são degressivos em relação ao volume das transacções, quando se trata de vendas mercantis e constantes nos demais casos.

SOCIEDADES COM SÉDE NO EXTRANGEIRO — As regras da tributação são as mesmas applicaveis ás empresas nacionaes, recalindo o imposto sobre o lucro liquido das operações effectuadas no Brasil. A taxa é tambem de 3 %.

As companhias de navegação com séde no exterior, bem como qualquer explorador do trafego transatlantico, estão isentos do imposto, sob condição de reciprocidade.

RECEITA DO IMPOSTO DE RENDA NO EXERCICIO DE 1929

QUADRO N. 1

Segundo os dados apurados pelas secções do imposto de renda annexas ás Delegacias Fiscaes nos Estados, a totalidade da receita durante o anno de 1929 elevou-se a 68.908:905\$550.

A Contadoria Central da Republica apurou pelos balanços das contadorias seccionaes a importancia de 67.644:264\$483 que foi escripturada como renda ordinaria do exercicio.

Entre as duas quantias verifica-se a differença de 1.264:641\$067 que provém de imperfeições ainda existentes na classificação da receita pelas estações fiscaes nos Estados e tambem do facto da apuração da divida activa em algumas exactorias ter ficado ultimada depois de encerrada a escripta pela Contadoria Central.

Segundo dados existentes na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, aquella differença deve provir das seguintes causas:

— Receita escripturada no titulo "Renda com applicação especial	739:354\$662
— Divida activa apurada pelas informações das secções nos Estados e não computada pela Contadoria Central ..	187:367\$226

— Importancia classificada como renda ordinaria nas informações enviadas á Delegacia Geral e classificadas sob outro titulo pelas contadorias seccionaes

337:919\$179

1.264:641\$067

O orçamento da receita para 1929 consignava para o imposto cedular e global a previsão de 65.000:000\$000 na rubrica "renda ordinaria". Arrecadou-se no mesmo titulo 3.169:550\$888 a mais que o orçado.

RECEITA EM 1929

IMPOSTO SOBRE A RENDA CEDULAR E GLOBAL

QUADRO N.º 1

ESTADOS	RENDA ORDINARIA			RENDA COM APLICACÃO ESPECIAL	TOTAL
	ARRECADADA	DIVIDA ACTIVA	SOMMA		
1	2	3	4	5	6
Amazonas e Acre	386:018\$497	749\$769	386:768\$266	5:985\$511	392:753\$777
Pará	789:533\$012	6:689\$166	796:222\$178	11:205\$594	807:427\$772
Maranhão	269:666\$533	36:543\$101	306:209\$634	—	306:209\$634
Piauhý	148:042\$820	1:976\$633	150:019\$453	—	150:019\$453
Ceará	455:577\$189	155:124\$945	570:702\$134	15:079\$317	585:781\$451
R. G. do Norte	191:825\$943	743\$923	192:569\$866	375\$187	192:945\$053
Parahyba	217:794\$280	1:769\$902	219:564\$182	4:881\$952	224:446\$134
Pernambuco	1.519:833\$627	7:944\$630	1.527:778\$257	29:681\$327	1.557:459\$584
Alagoas	433:839\$298	10:936\$674	444:775\$972	2:870\$283	447:646\$255
Sergipe	250:770\$783	—	250:770\$783	10:564\$887	261:335\$670
Bahia	2.225:825\$086	252:568\$071	2.478:393\$157	—	2.478:393\$157
Espirito Santo	573:803\$278	14:067\$482	587:870\$760	56:537\$706	644:408\$466
Rio de Janeiro	1.591:105\$297	91:949\$721	1.683:055\$018	13:234\$577	1.696:289\$595
Districto Federal	13.609:455\$217	5.979:575\$390	24.589:030\$607	91:067\$883	4.680:098\$490
São Paulo	23.054:189\$450	898:113\$838	23.952:303\$288	193:866\$972	4.146:170\$260
Paraná	948:597\$812	142:155\$239	1.090:753\$051	1:000\$000	1.091:753\$051
Santa Catharina	531:209\$850	2:818\$260	534:028\$110	2:670\$431	536:698\$541
R. G. do Sul	4.388:366\$994	17:955\$811	4.406:322\$805	—	4.406:322\$805
Minas Geraes	3.550:341\$173	19:357\$486	3.569:698\$659	295:784\$964	3.865:483\$623
Matto Grosso	315:187\$265	5:733\$096	320:920\$361	4:397\$287	325:317\$648
Goyaz	108:437\$808	3:356\$539	111:794\$347	150\$784	111:945\$131
SOMMA	60.559:421\$212	7.610:129\$676	68.169:550\$888	739:354\$662	68.908:905\$550

DESENVOLVIMENTO DA RECEITA DO IMPOSTO GERAL SOBRE A RENDA

QUADRO N. 2

DIAGRAMMA N. 1

Instituído pela lei n. 4.625 — de 31 de Dezembro de 1922 o imposto geral sobre a renda foi regulamentado pelo Decreto n. 16.581 — de 4 de Setembro de 1924. A arrecadação correspondente ao primeiro exercício ficou prejudicada por causa do atraso com que se iniciaram os trabalhos de lançamento em todo o país. Parte da cobrança se fez no anno de 1925 e, em virtude das regras adoptadas pela contabilidade da receita publica, a arrecadação não foi toda levada ao titulo proprio, tendo sido distribuída pelas duas rubricas seguintes: renda ordinaria e renda com applicação especial. Dahi resultam as divergencias notadas entre as importancias registradas nos quadros ns. 2 e 3. Do primeiro consta a totalidade da receita sem considerar a classificação do Código de Contabilidade da União e no segundo apenas as importancias que foram escripturadas como renda ordinaria do exercício pela Contadoria Central da Republica.

Como é de mais interesse conhecer o desenvolvimento que tem a arrecadação geral do imposto qualquer que seja a classificação adoptada, organizamos o quadro n. 2 onde os numeros-indices tornam evidente o crescimento constante e auspicioso da renda deste tributo, na razão de 100 a 273 em seis annos de adaptação com o caracter geral que lhe deu a lei de 1922. O diagramma n. 1 mostra a curva representativa do seu desenvolvimento, construída na escala logarítmica.

DESENVOLVIMENTO DA RECEITA DO IMPOSTO GERAL SOBRE A RENDA

(CONTOS DE REIS)

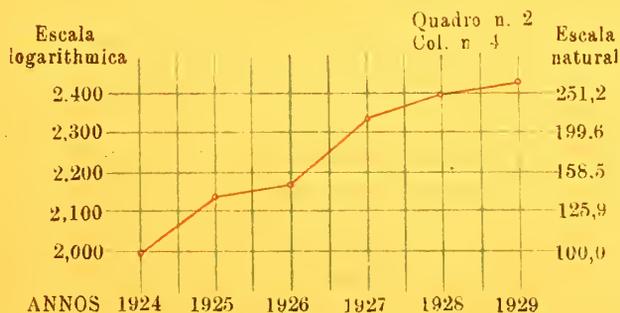
QUADRO N. 2

ANNOS <small>1</small>	RECEITA DE TODAS AS CLASSIFICAÇÕES DO CÓDIGO DE CONTABILIDADE <small>2</small>	INDICES (1924=100) <small>3</small>	LOGARITHMOS DOS INDICES <small>4</small>
1924	25.190	100	2,000
1925	27.246	108	2,033
1926	29.439	117	2,068
1927	54.589	217	2,336
1928	63.668	253	2,403
1929	68.908	273	2,436

DESENVOLVIMENTO DA RECEITA DO IMPOSTO GERAL SOBRE A RENDA

- 1924 - 1929 -

DIAGRAMMA N.º 1



O calculo do desvio-tipo da serie correspondente á totalidade da arrecadação no periodo assignalado, mostrará qual o indice do excesso de receita em relação á média dos seis annos, que pôde ser considerado como a quantidade que corresponde ao accrescimento typico acima desta média.

Este dado, de grande interesse para avaliar o desenvolvimento da arrecadação, resulta do calculo exposto no quadro n. 1 (A). Por elle se vê que o desvio-tipo tem como indice o valor de 71.7 que corresponde á importancia de réis ... 18.061:230\$000 por anno. A determinação deste elemento indicador do accrescimento annual da receita em relação á média, não pôde servir á previsão orçamentaria nas condições em que foi calculado, por ter havido modificações nas taxas do imposto nos annos de 1924 e 1926. Com o fim especial de estimar a receita provavel nos annos mais proximos, o calculo deve ser feito em relação aos indices do periodo em que as condições de tributação foram constantes, como occorreu nos annos de 1927, 1928 e 1929.

Calculando-se em relação a estes tres annos, poder-se-á determinar qual a importancia que adicionada á média respectiva indicará a provavel arrecadação no decorrer dos doze mezes seguintes, se causas extranhas não modificarem as condições em que se proceder á arrecadação.

Como a previsão orçamentaria refere-se á receita classificada como "renda ordinaria" os dados desta fonte serão os utilizados no calculo registrado no quadro 1 (B). Ao indice de 10,6 corresponde a importancia de 5.692:836\$000 que pôde ser considerada como o accrescimento-tipo em relação á média do triennio. E como essa média foi de 61.096 contos de réis, seriam arrecadados provavelmente 66.788:836\$000.

DESENVOLVIMENTO DA RECEITA DO IMPOSTO
GERAL SOBRE A RENDA

1924 - 1929

- Desvio - typo -

(Quadro 1 (A))

ANNOS	INDICES	MEDIA	DESVIOS DA MEDIA (X)	QUADRADOS DOS DES- VIOS (X ²)	DESVIO TYPO $\sqrt{\frac{\sum X^2}{n}}$
1924	100	178	- 78	6084	71.7
1925	108		- 70	4900	
1926	117		- 61	3721	
1927	217		+ 39	1521	
1928	253		+ 75	5625	
1929	273		+ 95	9025	
	1068				

DESENVOLVIMENTO DA RECEITA ORDINARIA
DO IMPOSTO GERAL SOBRE A RENDA

1927 - 1929

- Desvio - typo -

Quadro 1 (B)

ANNOS	RECEITA EM CONTOS DE REIS	INDICES 1927 = = 100 (X)	MEDIA	DESVIOS DA MEDIA (X)	QUADRADO DOS DES- VIOS DA MEDIA (X ²)	DESVIO TYPO $\sqrt{\frac{\sum X^2}{n}}$
1927	53706	100	113.6	- 13.6	185	10.6
1928	61939	115		+ 1.4	2	
1929	67644	126		+ 12.4	154	
		341			341	

RECEITA DO IMPOSTO DE RENDA

1893 — 1929

(DIAGRAMMA N. 2 — QUADRO N. 3)

PRODUCTIVIDADE DO IMPOSTO GERAL DE RENDA

Embora o caracter de tributação geral da renda só tivesse apparecido no regimen tributario federal depois de promulgada a lei n. 4.625 — de 31 de Dezembro de 1922, data de 30 annos a existencia nos orçamentos da União do titulo que autorizava a cobrança de tributos que se basiavam em rendimentos.

Em principio era o imposto de dividendos — creado em 1892 — e o de vencimentos que foi arrecadado até 1923 com excepção do periodo 1919 a 1922. Depois, vieram os tributos seguintes:

- a) sobre juros de debentures e sobre productos de acções das sociedades anonymas (creado em 1914);
- b) sobre as partes de commanditas (creado em 1914);
- c) sobre juros de credits hypothecarios (creado em 1916);
- d) sobre as quantias retiradas dos fundos de reserva das sociedades anonymas para pagamento de acções novas e velhas aos accionistas (creado em 1918);
- e) sobre o lucro liquido das firmas individuaes e das firmas collectivas que explorassem a industria fabril (creado em 1919);
- f) sobre o lucro liquido das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, casas bancarias e de penhores (creado em 1919);
- g) sobre as bonificações ou gratificações aos directores e presidentes de companhias ou sociedades anonymas (creado em 1919);
- h) sobre o lucro liquido das firmas individuaes, das sociedades em nome colectivo e das em commandita simples, exceptuadas as já sujeitas ao imposto de dividendos e aos lucros da industria fabril (creado em 1920);
- i) sobre os lucros das profissões liberaes (creado em 1921).

Com raras excepções estes impostos eram cobrados das pessoas juridicas, adoptando-se os processos da percepção indirecta, chamada impropriamente de “arrecadação nas fontes”. A lei n. 4.783 — de 1923 e a de n. 4.984 — de 1925, ambas ainda em vigor, reformaram as que regiam a cobrança dos tributos acima incorporandô-os ao imposto geral sobre a renda instituido em 1922 e inicialmente arrecadado em 1924. (V. O Systema legal do Imposto de Renda, por F. T. de Souza Reis — 1927).

E' de interesse muito util á exacta apreciação da productividade do imposto geral sobre a renda cedular e global, confrontar a arrecadação dos impostos acima referidos no periodo em que vigoraram, isto é, até 1923 com os resultados da receita do tributo que os substituiu, durante os ultimos seis annos.

Essa comparação está feita no quadro n. 3 cujos dados são fielmente copiados do relatorio da Contadoria Central da Republica em 1926 e deste anno ao de 1929 segundo as publicações desta mesma repartição nos relatorios seguintes e na mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional, em 3 de Maio de 1930.



Os algarismos que ali figuram referem-se exclusivamente á receita ordinaria, isto é, á que se lança e arrecada dentro do exercicio financeiro. Por esse motivo, como já salientamos linhas atraz, diversificam das importancias consignadas no quadro n. 2.

Observa-se que, de accordo com os dados officiaes da repartição competente do Ministerio da Fazenda, os differentes impostos que a União percebeu indirectamente sobre a renda, produziram 250.182:824\$806, a saber:

I — incluidos na columna “dividendos” figuram: imposto de dividendos, de juros de debentures, de productos de acções das sociedades anonymas, de partes de commandita, de quantias retiradas de fundos de reserva em pagamentos de acções novas e velhas, de bonificações ou gratificações aos directores e presidentes de companhias, durante 31 annos (1893 a 1923) ..	104.863:406\$159
II — imposto de vencimentos dos funcionarios publicos durante 27 annos (1893-1918 e 1923)	108.959:031\$969
III — imposto de juros de hypothecas, durante 7 annos (1917 a 1923)	10.699:437\$317
IV — imposto de lucro liquido da industria fabril, durante 4 annos (1920 a 1923)	3.701:335\$660
V — imposto de lucros liquidos do commercio, durante 3 annos (1921 a 1923)	21.678:836\$906
VI — imposto de lucro das profissões liberaes durante 2 annos (1922 a 1923)	280:776\$795
	250.182:824\$806

A partir de 1924 estes impostos foram incorporados á tributação geral da renda com outra organização. Perderam o character de tributos reaes que alguns conservaram durante 31 annos e que todos possuíam quando foram extinctos; passaram a ser percebidos directamente dos devedores legitimos; ficaram sujeitos a methodos e processos novos de lançamento, fiscalização e cobrança; tiveram as taxas sensivelmente reduzidas, resultando de taes modificações uma modalidade tributaria completamente diversa da que existia e cujos resultados agora podem ser apreciados em confronto com o passado.

Durante seis annos a totalidade da receita do imposto geral sobre a renda elevou-se a 257.187:401\$868 só na parte escripturada como “renda ordinaria”, ultrapassando a somma arrecadada pelo Thesouro Nacional com a cobrança dos antigos impostos desde 1893.

Em 37 annos a União percebeu de tributos assentando nos rendimentos a importancia de 507.370:226\$674 e desta somma mais de metade coube á arrecadação do imposto geral sobre a renda em seis annos de sua vigencia, que ainda se deve considerar em periodo de adaptação.

Nesse longo periodo de 37 annos a historia do imposto de renda no Brasil póde ser dividida em duas épocas, assignalando-se a primeira como phase embryonaria em que o tributo conservou a forma de onus real, recahindo sobre a renda bruta, indirectamente percebido dos contribuintes por intermedio das pessoas juridicas, que eram as unicas responsaveis pelo imposto e a segunda como a

em que adquire o caracter proprio e generalizado de onus pessoal, directamente exigido do possuidor da renda, recahindo sobre os rendimentos liquidos.

Estas duas epochas distinguem-se em traços fortes pelos caracteristicos seguintes: — a primeira durou 31 annos, o onus foi real, a cobrança indirecta, os encargos maiores e a somma das receitas produzidas em tão longo periodo montou a 250.182:824\$806; a segunda tem apenas seis annos, a quinta parte do tempo da primeira, o tributo é pessoal, a cobrança directa, os encargos menores e a somma da receita em tão curto tempo é de 257.187:401\$868, isto é, ultrapassa a obtida durante a primeira época cinco vezes mais longa.

Confirmam-se as esperanças dos que têm sido crentes no exito da reforma tributaria iniciada com o imposto geral sobre a renda. Elle ahí está patente a todos que lhe estudam o desenvolvimento e acompanham a marcha progressiva com que se adapta ao nosso meio.

De sua productividade, sobejamente reconhecida em toda parte, ahí está o exemplo no Brasil onde resalta no confronto que acabamos de fazer. Apesar da diminuição do encargo fiscal em relação aos existentes, quando a cobrança se fazia por meios indirectos, apesar de sua technica nova e complexa, o imposto geral sobre a renda proporcionou aos cofres publicos em muito menor tempo mais recursos que os tributos extinctos na data da sua instituição.

Para que se possa julgar melhor o gráo de productividade obtido, damos em seguida alguns exemplos de encargos deste imposto antes e depois da actual legislação.

Companhia ou Sociedade Anonyma

CAPITAL 1.500:000\$000

LUCRO:

Em reserva	200:000\$000
Dividendos	300:000\$000
6 % juros de debentures	100:000\$000
Bonificações e gratificações á directoria	100:000\$000

IMPOSTO:

Pela lei anterior á do imposto geral sobre a renda. Imposto sobre dividendos.	18:150\$000
Dito sobre juros	5:000\$000
Dito sobre bonificações e gratificações aos directores	5:000\$000
Total.....	28:150\$000

Pela legislação actual (Decr. n. 17.390 de 1926 e lei 5.138 de 1927). Imposto sobre a renda	15:000\$000
---	-------------

DESENVOLVIMENTO DA RECEITA ORDINARIA DOS IMPOSTOS SOBRE A RENDA

1893 — 1929

QUADRO N.º 3

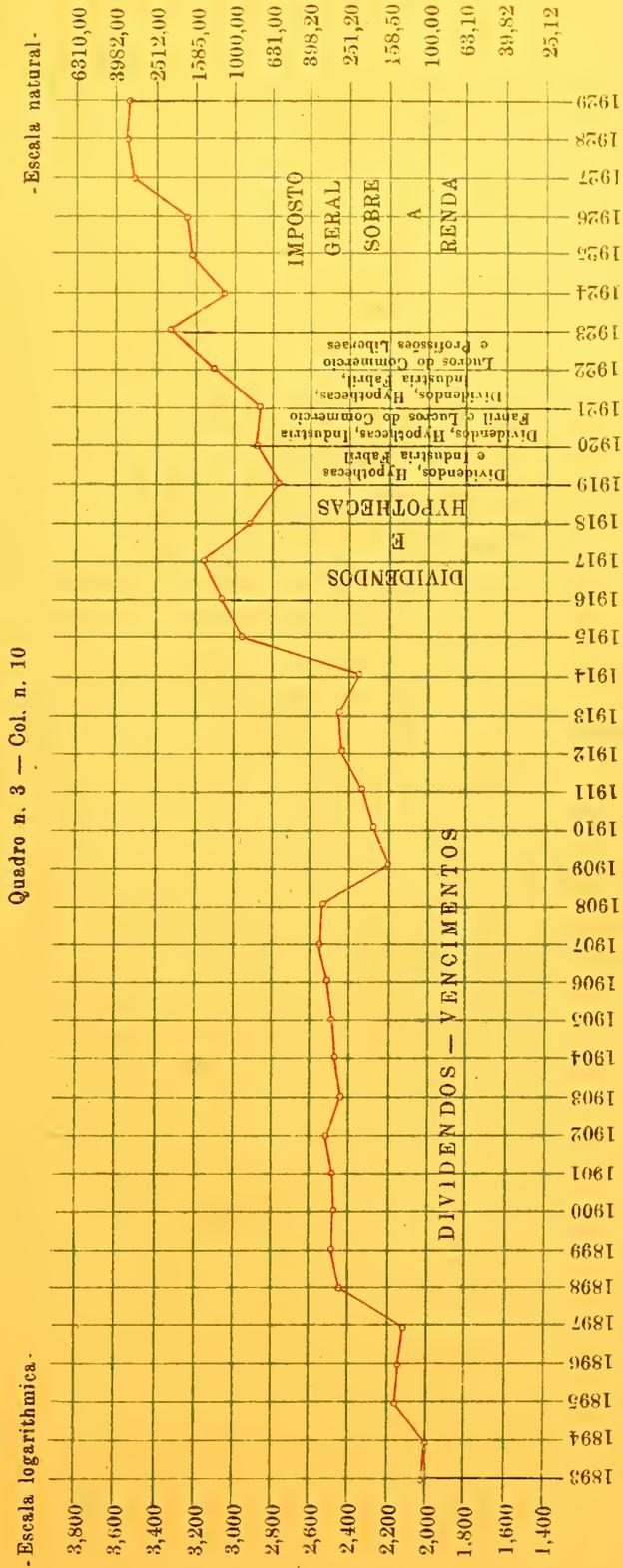
ANOS	IMPOSTOS							SOMMA	INDICES 1893=100	LOGARITMOS DOS INDICES
	DIVIDENDOS 1	VENCIMENTOS 2	HYPOTHECAS 3	LUCRO LIQUIDO DA INDUSTRIA E FABRIS 4	LUCROS LIQUIDO DO COMERCIO 5	LUCROS DAS PROFISSOES LIBERAES 6	GRAL SOBRE A RENDA 7			
1893	320:492\$855	1.374:268\$271	—	—	—	—	—	1.694:761\$126	100	2,000
1894	316:936\$098	1.364:193\$814	—	—	—	—	—	1.681:129\$912	99	1,996
1895	776:757\$695	1.520:383\$104	—	—	—	—	—	2.297:140\$799	135	2,130
1896	683:817\$334	1.569:224\$276	—	—	—	—	—	2.253:041\$710	133	2,124
1897	508:463\$012	1.499:593\$598	—	—	—	—	—	2.008:046\$610	118	2,072
1898	1.004:311\$150	3.415:566\$342	—	—	—	—	—	4.419:877\$492	261	2,417
1899	1.540:231\$502	3.372:419\$940	—	—	—	—	—	4.912:651\$442	290	2,462
1900	1.543:849\$664	3.284:203\$624	—	—	—	—	—	4.828:953\$288	285	2,455
1901	1.382:449\$767	3.365:315\$216	—	—	—	—	—	4.747:764\$983	280	2,447
1902	1.549:626\$439	3.631:847\$757	—	—	—	—	—	4.852:340\$398	286	2,456
1903	1.387:996\$940	3.008:762\$580	—	—	—	—	—	4.747:759\$520	264	2,422
1904	1.487:697\$014	3.364:643\$384	—	—	—	—	—	4.852:340\$398	286	2,456
1905	1.568:983\$476	3.371:127\$807	—	—	—	—	—	4.940:111\$283	292	2,465
1906	1.663:193\$592	3.632:843\$350	—	—	—	—	—	5.296:036\$492	313	2,495
1907	1.860:406\$080	4.072:822\$551	—	—	—	—	—	5.933:318\$631	350	2,544
1908	1.630:876\$535	4.008:660\$082	—	—	—	—	—	5.639:636\$617	333	2,522
1909	1.705:343\$930	855:687\$815	—	—	—	—	—	2.565:031\$745	151	2,179
1910	2.032:748\$963	992:006\$338	—	—	—	—	—	3.014:755\$301	178	2,250
1911	2.198:086\$370	1.537:462\$349	—	—	—	—	—	3.735:548\$719	220	2,342
1912	2.702:753\$054	1.734:226\$150	—	—	—	—	—	4.436:979\$204	262	2,418
1913	2.659:323\$708	1.841:386\$274	—	—	—	—	—	4.500:709\$982	266	2,425
1914	2.090:073\$258	1.615:077\$174	—	—	—	—	—	3.705:150\$432	219	2,2971
1915	3.337:542\$923	12.496:434\$143	—	—	—	—	—	15.833:977\$066	935	3,041
1916	4.804:181\$569	13.813:780\$613	—	—	—	—	—	18.617:962\$182	1.099	3,041
1917	6.699:748\$611	15.770:375\$606	—	—	—	—	—	23.136:454\$759	1.366	3,135
1918	6.344:842\$720	5.851:117\$944	666:330\$542	—	—	—	—	13.469:434\$845	795	2,900
1919	8.190:583\$389	—	1.273:474\$181	—	—	—	—	9.764:814\$324	576	2,760
1920	10.895:435\$734	—	1.564:738\$220	214:320\$926	—	—	—	12.664:494\$580	747	2,873
1921	8.007:561\$418	—	2.080:538\$637	696:183\$538	1.670:882\$880	—	—	12.455:116\$423	1.306	2,866
1922	10.903:160\$437	—	1.438:684\$207	1.199:697\$131	8.558:348\$024	—	—	22.117:210\$129	2.066	3,116
1923	13.056:475\$322	—	2.120:815\$505	1.591:134\$305	11.449:661\$051	—	—	35.003:120\$166	2.066	3,315
1924	—	—	—	—	—	—	—	17.942:529\$558	1.059	3,025
1925	—	—	—	—	—	—	—	27.246:068\$798	1.608	3,206
1926	—	—	—	—	—	—	—	28.708:372\$859	1.695	3,229
1927	—	—	—	—	—	—	—	53.706:855\$164	3.169	3,501
1928	—	—	—	—	—	—	—	61.939:311\$006	3.655	3,563
1929	—	—	—	—	—	—	—	67.644:264\$483	3.991	3,557
SOMMAS	104.863:406\$159	108.959:031\$969	10.699:437\$317	3.701:335\$660	21.678:836\$906	280:776\$795	257.187:401\$868	507.370:226\$674		

DESENVOLVIMENTO DA ARRECAÇÃO DOS IMPOSTOS DE RENDA

ESCRITURADA COMO RECEITA ORDINARIA DESDE 1893 A 1929

- Os dados de 1893 a 1926 foram publicados pela Contadoria Central da Republica -

DIAGRAMMA N.º 2



Firma commercial declarando o lucro liquido
do balanço

LUCRO 300:000\$000

IMPOSTO:

Pela lei anterior á do imposto geral so-
bre a renda 11:000\$000
Pela lei em vigor do imposto geral so-
bre a renda 9:000\$000

— : —

Profissões Liberaes

ADVOGADO, MEDICO, DENTISTA, (Casado e com 4 filhos)

LUCRO LIQUIDO ANNUAL 50:000\$000

IMPOSTO:

Pela lei anterior á do imposto geral so-
bre a renda 1:500\$000
Pelo regimen do actual imposto geral so-
bre a renda 720\$000

ADVOGADO, MEDICO, DENTISTA, (casado e com um filho)

RENDIMENTO 30:000\$000

IMPOSTO:

Pela lei anterior á do imposto geral so-
bre a renda 900\$000
Pela lei do actual imposto geral sobre a
renda 394\$000

— : —

FUNCIONARIO PUBLICO (casado e com 3 filhos)

VENCIMENTO ANNUAL 8:400\$000

IMPOSTO:

De accordo com o Decreto n. 15.914 de
27 de Janeiro de 1923 (5 %) anterior ao
actual regimen do imposto geral so-
bre a renda 420\$000

Conforme a lei actual do imposto geral
sobre a renda 12\$000

— : —

FUNCCIONARIO PUBLICO (solteiro)

VENCIMENTO ANNUAL 6:000\$000

IMPOSTO:

Pelo Dec. 15.914 de 1923, anterior a o
imposto geral sobre a renda 300\$000
Pela lei actual do imposto sobre a renda. nihil.

No caso das sociedades anonymas e das firmas commerciaes effectuarem vendas mercantis, o regulamento em vigor permite que em lugar dos lucros de balanço, seja declarado o volume das operações durante o anno precedente, calculando-se a renda tributavel por meio de coefficients fixados em lei.

Assim, na hypothese da sociedade anonyma acima considerada ter realizado vendas mercantis no valor de 4.500:000\$000 e a firma commercial no de 3.000:000\$000, os encargos fiscaes no regimen extincto e no vigente, seriam os seguintes:

Sociedade Anonyma

Pela lei anterior á do imposto geral sobre a renda 28:150\$000
Pela lei vigente do imposto geral sobre a renda 4:650\$000

— : —

Firma Commercial

Pela lei anterior á do imposto geral sobre a renda 11:000\$000
Pela lei vigente do imposto geral sobre a renda 3:750\$000

Para mais facil comparação resumimos os exemplos acima em um só quadro. (Vêr o quadro n. 4).

As reduções concedidas ás pessoas juridicas elevam-se em alguns casos a 22 %, 46 %, 65 % e 83 % e as relativas ás profissões liberaes e funcionarios publicos a 52 %, 56 %, 97 % e 100 %.

QUADRO MOSTRANDO A REDUCCÃO DO ENCARGO FISCAL
DECORRENTE DA ACTUAL LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA
QUADRO N. - 4 -

CONTRIBUENTES NAS CONDIÇÕES EXEMPLIFICADAS	ENCARGOS FISCAES		REDUCCÃO CONCEDIDA PELO IMPOSTO GERAL SOBRE A RENDA		PERCEN- TAGENS
	PELA LEGISLAÇÃO ANTE- RIOR A DO IMPOSTO GERAL SOBRE A RENDA	PELA ACTUAL LEGISLA- ÇÃO DO IMPOSTO GERAL SOBRE A RENDA	IMPORTANCIAS A MENOS NO IMPOSTO		
Sociedades anonyms (lucro de balanço)	28:150\$000	15:000\$000	13:150\$000	46 %	
Sociedades anonyms (vendas mercantils)	28:150\$000	4:650\$000	23:500\$000	83 %	
Firmas commerciaes (lucro de balanço)	11:000\$000	9:000\$000	2:000\$000	19 %	
Firmas commerciaes (vendas mercantils)	11:000\$000	3:750\$000	7:250\$000	65 %	
Profissoes liberaes (renda de 50:000\$ e 5 en- cargos de familia)	1:500\$000	720\$000	780\$000	52 %	
Profissoes liberaes (renda de 30:000\$ e 2 en- cargos de familia)	900\$000	394\$000	506\$000	56 %	
Funcionario publico (vencimentos de 8:400\$ e 4 encargos de familia)	420\$000	12\$000	408\$000	97 %	
Funcionario publico (vencimentos de 6:000\$ e solteiro)	300\$000	nihil	300\$000	100 %	

TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES ANONYMAS

IMPOSTO SEGUNDO A DECLARAÇÃO DO LUCRO DE BALANÇO

Antes do imposto de renda

Depois do imposto de renda

IMPOSTO SEGUNDO A DECLARAÇÃO DO VOLUME DE OPERAÇÕES

Antes do imposto de renda

Depois do imposto de renda

TRIBUTAÇÃO DAS FIRMAS COMMERCIAES

IMPOSTO SEGUNDO A DECLARAÇÃO DO LUCRO DE BALANÇO

Antes do imposto de renda

Depois do imposto de renda

IMPOSTO SEGUNDO A DECLARAÇÃO DAS VENDAS MERCANTIS

Antes do imposto de renda

Depois do imposto de renda

TRIBUTAÇÃO DAS PROFISSÕES LIBERAES

Antes do imposto de renda

Depois do imposto de renda

TRIBUTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Antes do imposto de renda

Depois do imposto de renda

Estatística dos rendimentos tributados

Parece desnecessario salientar a importancia que tem a estatística dos rendimentos derivados das fontes productoras de renda: capital e trabalho associados ou não. Por ella chegar-se-á a conhecer a quanto monta a renda nacional no decurso do anno, graças aos dados que podem ser divulgados pelos serviços do imposto de renda.

Em seu relatório de 1928 a Delegacia Geral do Imposto de Renda incluiu os primeiros resultados dos esforços empregados para organizar no paiz os respectivos trabalhos. Como é natural, em virtude da grande extensão dos serviços, os processos adoptados naquelle anno foram modificados com o intuito de facilitar maior rigor na apuração do valor da renda nacional em cada anno. Entre estas modificações está a decorrente da actual legislação de contabilidade publica, na parte em que dispõe sobre os lançamentos effectuados no decurso de um exercicio financeiro. Os dispositivos legais consideram como renda ordinaria do exercicio todos os lançamentos feitos entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, embora se refiram aos rendimentos auferidos em annos anteriores ao que serve de base á tributação. Dest'arte, toda a materia tributavel em um anno, tenha ou não sido percebida no anno anterior, dá lugar a uma arrecadação escripturada como renda ordinaria do exercicio em que tiver sido lançada. Se a estatística dos rendimentos limitar-se a apurar a totalidade tributada no periodo considerado, o resultado não indicará unicamente o valor da renda nacional no anno precedente — o da base do imposto — porque nesse mesmo periodo são tambem effectuados lançamentos sobre renda em outros annos anteriores. Impõe-se, pois, a discriminação dos rendimentos segundo os annos em que foram recebidos. A applicação deste methodo, ao findar um exercicio financeiro, não permitirá conhecer a estatística total no anno da base porque grande numero de lançamentos é feito posteriormente. Desta sorte, só depois de decorrido algum tempo é que se poderá obter a totalidade da renda auferida em cada anno de base. Assim, os dados que estão sendo publicados annualmente referem-se a resultados parciais, esperando a Delegacia Geral divulgar em breve as apurações finais.

Rendimentos percebidos no anno de 1928 e que serviram de base ao imposto do exercicio de 1929 no Districto Federal

RENDA TRIBUTADA

QUADRO N. 5

A receita do Districto Federal escripturada como renda ordinaria no exercicio de 1929 elevou-se a 24.589:030\$607 tendo os rendimentos auferidos em 1928 contribuido para esse total com 18.037:668\$000. A differença na importancia de 6.551:362\$607 provem de imposto arrecadado em relação a renda percebidos em annos anteriores.

Pelo quadro n. 5 vê-se que o imposto proporcional correspondeu a 70% do total e o progressivo a 30 %.

Consideradas sob o ponto de vista do imposto proporcional, as pessoas jurídicas embora offerecessem ao tributo menor renda — 36 % da totalidade — contribuíram com 84 % de imposto. As pessoas físicas sujeitaram a este tributo maior parcella de renda — 64 % — tendo sido o encargo d'elle resultante em proporção menor, isto é, 16 %.

Como as pessoas físicas também estão sujeitas ao imposto progressivo, a distribuição dos encargos fiscaes modifica-se sensivelmente quando examinada a questão em seu aspecto geral.

Renda das pessoas físicas e das jurídicas

QUADRO N. 6

O quadro n. 6 demonstra que os encargos fiscaes do imposto no Districto Federal em relação á renda auferida em 1928 distribuíram-se na proporção de 59 % para as pessoas jurídicas e na de 41 % para as físicas.

Quanto á renda tributavel que se elevou a 1.351.745:947\$000 ás primeiras coube o contingente de 26 % do total e ás segundas o de 74 %.

Esses resultados são como já dissemos parciaes, estando, pois, sujeitos a modificações quando a estatística final tiver de ser apresentada. Não obstante, confirmam a conclusão a que chegou o relatório de 1928, a saber: o imposto de renda tributa directamente maior proporção de rendimentos do que indirectamente através do consumo e por intermedio das pessoas jurídicas.

Tributação das pessoas físicas no Districto Federal e taxa média do imposto. — 1929

(QUADROS 7, 8 E 9)

A renda das pessoas físicas elevou-se a 621.242:398\$000. O imposto arrecadado foi de 7.434:904\$000 sendo a taxa média da tributação igual a 1,19 %.

Em 1928 a taxa média foi de 1,10 %.

A renda do trabalho contribuiu com 53 % do total e a do capital isolado ou associado ao trabalho com 47 %. Em 1928 as proporções foram de 52% e 48% respectivamente.

O imposto proporcional que recahiu sobre os rendimentos do trabalho representou 80 % da totalidade do tributo sobre os rendimentos desta natureza e o progressivo 20 %. Em 1928 as percentagens foram de 78 % e 22 %. Os portadores de rendimentos derivados do capital, isolado ou não, soffreram menos o onus

RENDA TRIBUTADA NO DISTRICTO FEDERAL EM 1928 E 1929

QUADRO N. - 5 -

	RENDA	RECEITA	DISTRIBUIÇÃO	PERCENTAGENS DOS	PERCENTAGENS DO
--	-------	---------	--------------	------------------	-----------------

do imposto proporcional que o do progressivo, tanto no exercício de 1928 como no de 1929. As proporções foram 16% (proporcional) e 84 % (progressivo) em 1928 e 14% (proporcional) e 86% (progressivo) em 1929.

Cabe repetir em relação ao imposto de renda durante o anno de 1929 a mesma observação feita na publicação concernente ao anno anterior: no Districto Federal as classes vivendo do trabalho foram convenientemente poupadas pela acção fiscal que retirou maior somma de recursos para o Thesouro das classes capitalistas, como é de justiça e proprio dos regimens democraticos.

De facto, o quadro n. 8 indica que o quinhão do trabalho foi de réis.. 330.384:548\$000 e o do capital, isolado ou não, de 290.857:850\$000. Apesar da maior proporção correspondente ao trabalho, o encargo fiscal que recahiu sobre as classes que vivem de ordenados foi muito inferior ao que supportaram as classes vivendo do capital. As primeiras contribuíram em 1929 com 20% da arrecadação e as segundas com 80%. Em 1928 estas relações foram de 22% e 78%.

Quanto á taxa média do imposto em 1929 foi de 2,02% em relação aos rendimentos do capital e 0,46% quanto aos do trabalho

No anno anterior esta taxa foi de 1,76% para o capital e de 0,5 % para o trabalho. Nota-se pois redução de encargos sobre as classes pobres em 1929.

Tributação das pessoas juridicas

1929

DISTRICTO FEDERAL

QUADRO N. 10

Comparados os resultados dos dous annos ultimos nota-se que tanto as sociedades de pessôas como as sociedades de capital apresentaram maior renda tributavel, tendo augmentado de 2% para 8% a differença entre o contingente com que cada grupo concorreu para a arrecadação total.

Renda global liquida das pessoas phisicas

QUADRO N. 12

A renda liquida global das pessoas phisicas foi de 398.416:345\$400. A differença para menos em relação ao anno anterior, verificada tanto na somma dos rendimentos como no numero de contribuintes, decorre do facto já assignalado da estatistica de 1929 abranger apenas a renda de 1928 tributada até 31 de Dezembro, o que não occorreu no anno de 1928.

Contribuição do Districto Federal e dos Estados na arrecadação do imposto de renda

1926 — 1929

QUADRO N. 15 — DIAGRAMMAS NS. 3, 4, 5 E 6

O quadro mostra como se distribue a receita entre as mais desenvolvidas unidades da Federação.

.. O Districto Federal, exceptuado o anno de 1927, foi durante o quadriennio o que mais concorreu para a totalidade da receita. Em 1927 coube o primeiro lugar a São Paulo, conservando, porém, o segundo lugar nos demais annos. Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco e Estado do Rio conservaram as mesmas posições em todo o periodo.

Examinadas as proporções relativas aos outros Estados nota-se o desenvolvimento gradativo que vae tendo a rede de tributação.

No Brasil, como em todos os paizes onde existe o imposto de renda, são os nucleos de população mais densa os que mais concorrem para a totalidade da receita. Entre nós, além desta causa, outras existem como factores, que não podem ser esquecidos, taes como a redução do encargo que a lei concede ás classes dos proprietarios de immoveis e aos agricultores. Essas tambem influem na posição que o Estado de S. Paulo occupa nas estatisticas do imposto de renda. Não fóra ella e a esse Estado caberia o primeiro lugar como contribuinte do imposto.

Movimento da arrecadação no Districto Federal

1928 — 1929

QUADROS NS. 16 A 22 — DIAGRAMMAS NS. 7 E 8

As curvas representativas do movimento da arrecadação no Districto Federal, tanto em relação ao numero de pagamentos como ás importancias recebidas, estão ajustadas ás variações de estação nos dous ultimos annos. Por ellas observa-se a existencia de dous pontos de maxima durante o anno nos mezes de Maio e Setembro, havendo sensivel diminuição da arrecadação entre Outubro e Abril e de Junho a Agosto.

TAXA
MÉDIA

2,02 %
3,46 %

1,19 %

TRIBUTAÇÃO

1929

CLASSIFICAÇÃO	RENDIMENTO	
	1928	
	IMPORTANCIAS	%
Capital só ou associado ao trabalho	434.487:297\$	48
Trabalho	470.057:639\$	52
TOTAES	904.544:936\$	100

	%
\$	46
\$	54
\$	100

IMPOSTO PROPORCIONAL DO CAPITAL SÓCIO

1928	Proporcional 16 %	Progr
------	----------------------	-------

1929	Proporcional 14 %	Progr
------	----------------------	-------

NATURALIDADE DA RENDA NO DISTRITO FEDERAL
EM 1928 E 1929
PESSOAS PHYSICAS E JURIDICAS
QUADRO N. 17

CLASSIFICACAO	RENDIMENTOS			
	1928	1929	%	%
Capital	350.081.048	476.462.208	41	41
Trabalho	170.037.638	301.284.348	14	14
Capital e trabalho associados	170.207.118	168.796.258	15	15
TOTAIS	690.325.804	846.542.814	100	100

NATURALIDADE DA RENDA DECLARADA NO DISTRITO FEDERAL

1928			
1929			

TRIBUTACAO DAS PESSOAS PHYSICAS NO DISTRITO FEDERAL EM 1928 E 1929

QUADRO N. 18

CLASSIFICACAO	RENDIMENTOS				IMPOSTOS								
	1928		29		1928				1929				
	EXATAS	%	IMEXATAS	%	PROFICIONAL	PROGRESSIVO	TOTAL	Proporcional	Progressivo	TOTAL	Proporcional	Progressivo	
Capital	14.482.200	48	20.878.800	41	27.77.18	6.810.28	7.087.08	16	84	8.018.18	2.081.858	11	89
Trabalho	14.141.200	41	18.448.800	37	1.866.21	4.211.18	6.077.39	78	22	1.761.918	4.315.218	89	11
TOTAIS	28.623.400	44	39.327.600	39	29.638.39	11.021.46	40.659.85	14	86	9.780.098	6.247.076	88	12

IMPOSTO PROPORTIONAL E PROGRESSIVO SOBRE A RENDA DE CAPITAIS, SOCIAIS E TRABALHOS

1928		
1929		

IMPOSTO PROPORTIONAL E PROGRESSIVO SOBRE A RENDA DO TRABALHO

1928		
1929		

TAXA MEDIA DA TRIBUTAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DAS FONTES DE RENDA DAS PESSÓAS PHYSICAS NO DISTRICTO FEDERAL EM 1928 E 1929

QUADRO N. - 9 -

CLASSIFICAÇÃO	1928			1929		
	RENDA	IMPOSTO TOTAL	TAXA MEDIA	RENDA	IMPOSTO TOTAL	TAXA MEDIA
Capital só ou associado ao trabalho.	434.487:297\$	7.653:763\$	1,76 %	290.857:850\$	5.902:039\$	2,02 %
Trabalho	470.057:639\$	2.347:754\$	0,50 %	330.384:548\$	1.532:865\$	0,46 %
TOTAES	904.544:936\$	10.001:517\$	1,10 %	621.242:398\$	7.434:904\$	1,19 %

TAXA MEDIA

1928	Capital só ou associado ao trabalho 1,76 %	Trabalho 0,50 %
1929	Capital só ou associado ao trabalho 2,02 %	Trabalho 0,46 %

TRIBUTAÇÃO DAS PESSÓAS JURIDICAS NO DISTRICTO FEDERAL EM 1928 E 1929

QUADRO N. - 10 -

CLASSIFICAÇÃO	1928		1929		1928		1929	
	RENDIMENTOS				IMPOSTO			
	IMPORTANCIAS	%	IMPORTANCIAS	%	RECEITA	%	RECEITA	%
Sociedades de pessoas	159.824:708\$	49	162.119:430\$	46	4.799:055\$	49	4.863:584\$	46
Sociedades de capital	168.966:150\$	51	192.282:244\$	54	5.061:540\$	51	5.739:180\$	54
TOTAES	328.790:858\$	100	354.401:674\$	100	9.860:595\$	100	10.602:764\$	100

IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSÓAS JURIDICAS

1928	Sociedades de pessoas 49 %	Sociedades de capital 51 %
1929	Sociedades de pessoas 46 %	Sociedades de capital 54 %

CLASSIFICAÇÃO DA TOTALIDADE DA RENDA DECLARADA PELAS PESSOAS PHYSICAS E JURIDICAS

NO DISTRICITO FEDERAL EM 1928-1929

QUADRO N.º 11

CLASSIFICAÇÃO DA RENDA	1928				1929			
	RENDIMENTOS		PROPORÇÕES DA RENDA		RENDIMENTOS		PROPORÇÕES DA RENDA	
	BRUTOS	LIQUIDOS	% BRUTA	% LIQUIDA	BRUTOS	LIQUIDOS	% BRUTA	% LIQUIDA
COMMERCIO E INDUSTRIA	169 707 859\$000	162 461 547\$000	12,56	13,17	163 585 247\$000	163 285 248\$000	15,68	16,73
VALORES MOBILIARIOS	458 409 237\$000	454 269 548\$000	33,93	36,83	407 770 752\$000	402 096 118\$000	39,10	41,21
ORDENADOS GRATIFICAÇÕES	487 207 238\$000	470 057 639\$000	36,06	38,11	341 933 697\$000	330 384 548\$000	32,79	33,86
SUBSIDIOS BONIFICACÕES, etc	37 705 788\$000	14 833 137\$000	2,79	1,22	15 747 253\$000	5 939 828\$000	1,51	0,00
PROFISSÕES NÃO COMMERCIAES	197 845 723\$000	131 713 918\$000	14,64	10,67	113 667 605\$000	73 938 336\$000	10,90	7,57
IMMOVEIS								
TOTAES	1 350 875 723\$000	1 233 335 789\$000			1 042 704 644\$000	975 644 072\$000		

RENDA GLOBAL LIQUIDA DOS CONTRIBUENTES SUJEITOS AO IMPOSTO PROPORCIONAL

E COMPLEMENTAR PROGRESSIVO NO DISTRICITO FEDERAL

EXERCICIO DE 1928-1929

QUADRO N.º 12

CLASSIFICAÇÃO	1928		1929	
	NUMERO DE PESSOAS	RENDA GLOBAL LIQUIDA	NUMERO DE PESSOAS	RENDA GLOBAL LIQUIDA
ATE 5 000\$000	29 053	38 322 790\$700	13 797	22 314 469\$800
DE 6 000\$000 a 30 000\$000	16 668	213 122 527\$100	9 543	125 716 953\$000
DE 30 000\$000 a 60 000\$000	2 292	95 656 812\$800	1 594	65 901 161\$000
DE 60 000\$000 a 90 000\$000	678	49 784 797\$900	492	35 981 197\$100
DE 90 000\$000 a 120 000\$000	337	35 769 517\$000	231	23 935 404\$100
DE 120 000\$000 a 150 000\$000	155	20 487 525\$000	141	18 784 361\$000
DE 150 000\$000 a 200 000\$000	151	26 234 329\$600	111	19 149 662\$000
DE 200 000\$000 a 250 000\$000	73	16 317 768\$200	54	11 942 751\$100
DE 250 000\$000 a 300 000\$000	46	12 758 951\$100	41	11 264 748\$600
DE 300 000\$000 a 400 000\$000	50	17 311 784\$400	34	11 437 043\$600
DE 400 000\$000 a 500 000\$000	32	13 473 160\$000	23	9 969 458\$500
DE 500 000\$000 a 600 000\$000	16	9 651 400\$200	11	5 885 715\$000
DE 600 000\$000 a 700 000\$000	6	3 799 866\$500	7	4 530 636\$800
DE 700 000\$000 a 800 000\$000	3	2 211 206\$000	1	711 179\$500
DE 800 000\$000 a 900 000\$000	1	898 619\$800	3	2 543 056\$300
DE 900 000\$000 a 1 000 000\$000	1	938 881\$800	3	2 853 923\$600
DE 1 000 000\$000 a 1 500 000\$000	7	8 659 361\$000	7	8 807 269\$800
DE 1 500 000\$000 a 2 500 000\$000	2	4 433 418\$900	2	3 276 809\$200
DE 2 500 000\$000 a 3 000 000\$000	1	2 622 553\$500	2	5 460 025\$000
ACIMA DE 3 000 000\$000	1	11 749 190\$000	2	7 970 510\$500
TOTAES	49 571	583 204 270\$700	26 099	398 416 345\$400

DEDUÇÕES PARA ENCARGOS DE FAMÍLIA

1929

QUADRO N.º 13

DEDUÇÕES	
NUMERO	IMPORTANCIA
78.658	235.974.000\$000

DISCRIMINAÇÃO DA RENDA DAS PESSOAS PHYSICAS NO

DISTRICTO FEDERAL EM 1929

QUADRO N.º 14

PROFISSÕES	NUMERO DE CONTRIBUINTES	RENDA DO COMMERCIO E INDUSTRIA	RENDA DE TITULOS EXCEPTO DIVIDENDOS E APOLICES	RENDA DO TRABALHO	RENDA DE PROFESSORES OU ARTES	RENDA DE IMMOVEIS	RENDA DE TITULOS DA DIVIDENDA PUBLICA COMMANDIAS E QUOTA INTERESSE -	RENDA DA AGRICULTURA	TOTAL
ADVOGADOS (exclusivamente)	110	—	137.574\$000	996.926\$900	1.179.746\$500	740.611\$600	233.516\$000	—	3.288.375\$600
DENTISTAS (idem)	71	—	71.686\$800	113.066\$800	660.933\$800	123.044\$700	79.250\$200	—	1.047.981\$800
MEDICOS (idem)	176	—	38.528\$600	1.507.459\$000	1.066.685\$900	885.950\$500	611.964\$200	30.000\$000	4.190.578\$200
MILITARES	3.315	—	273.414\$300	49.669.621\$800	24.010\$600	982.086\$800	404.982\$700	2.612\$400	51.347.728\$600
FUNCC PUBLICOS FEDERAES	4.960	11.124\$500	456.777\$700	63.138.470\$100	86.569\$600	2.786.230\$400	1.276.784\$200	40.000\$000	67.795.956\$500
PROFISSOES DIVERSAS	17.467	726.873\$500	28.596.532\$100	214.968.014\$000	2.921.881\$600	68.420.406\$000	177.582.863\$400	355.203\$900	493.571.777\$500
TOTAES	26.094	737.998\$000	29.624.518\$600	330.384.543\$600	5.939.823\$000	73.989.330\$000	180.189.360\$700	427.519\$300	621.242.398\$200



São Paulo 35,53%	Bahia 2,90%
	Pernambuco 2,18%
	R. de Janeiro 1,90%
	Outros Estados 6,93%
	Minas Geraes 3,62%
Distrito Federal 41,63%	Rio Grande do Sul 5,32%

PROPORÇÃO DA ARRECADAÇÃO
DO IMPOSTO GERAL SOBRE A RENDA
NO DISTRITO FEDERAL E NOS ESTADOS
NOS ANOS DE 1926 A 1929

(RECEITA ORDINARIA E COM APLICAÇÃO ESPECIAL)

DIAGRAMMAS Ns. 3, 4, 5 E 6

QUADRO N. - 15 -

São Paulo 33,46%	Minas Geraes 5,27%
	Bahia 3,74%
	Pernambuco 2,67%
	R. de Janeiro 2,92%
	Outros Estados 8,45%
Distrito Federal 37,36%	Rio Grande do Sul 6,94%

ESTADOS	A N N O S						PROPORÇÃO DE CADA UNIDADE				
	1926	1927	2	1928	3	1929	4	1926	1927	1928	1929
D. Federal	14.794:038\$874	18.629:850\$014	23.784:531\$674	24.680:098\$490	41,63	34,12	37,36	35,81	34,12	37,36	35,81
São Paulo	12.626:247\$488	19.192:444\$068	21.302:767\$870	24.146:170\$280	35,53	35,16	33,46	35,04	35,16	33,46	35,04
R. G. do Sul	1.889:491\$058	4.403:653\$374	4.415:923\$459	4.496:322\$805	5,32	6,94	6,94	6,39	6,94	6,94	6,39
Minas Geraes	1.287:310\$413	2.886:380\$321	3.356:083\$898	3.863:483\$823	3,62	5,29	5,27	5,61	5,29	5,27	5,61
Bahia	1.030:069\$240	1.781:387\$797	2.380:421\$136	2.478:339\$157	2,90	3,26	3,74	3,60	3,26	3,74	3,60
Pernambuco	774:622\$296	1.390:317\$291	1.699:710\$638	1.557:459\$584	2,18	2,55	2,67	2,30	2,55	2,67	2,30
Rio de Janeiro	676:534\$434	1.084:984\$370	1.350:665\$472	1.696:289\$595	1,90	1,99	2,12	2,46	1,99	2,12	2,46
Outros Estados	2.462:176\$633	5.218:034\$756	5.378:896\$248	6.078:688\$036	6,93	9,55	8,45	8,82	9,55	8,45	8,82
SOMMA	35.540:490\$436	54.589:451\$991	63.668:910\$495	68.908:905\$556	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

São Paulo 35,16%	Minas Geraes 5,29%
	Bahia 3,26%
	Pernambuco 2,55%
	R. de Janeiro 1,99%
	Outros Estados 9,55%
Distrito Federal 34,12%	Rio Grande do Sul 8,07%

São Paulo 35,04%	Minas Geraes 5,61%
	Bahia 3,61%
	Pernambuco 2,39%
	R. de Janeiro 2,46%
	Outros Estados 8,52%
Distrito Federal 35,81%	Rio Grande do Sul 6,39%

MOVIMENTO DA ARRECADACÃO NO DISTRITO FEDERAL

1928 - 1929 -

QUADRO N.º - 16 -

MEZES	NUMEROS-DE PAGAMENTOS			ARRECADACÃO			INDICES	
	CHEQUES	DINHEIRO	TOTAL	CHEQUES	DINHEIRO	TOTAL	PAGAMENTOS	ARRECADACÃO
1928								
Janeiro	735	1.275	2.010	196:711\$184	254:030\$103	450:741\$287	100	100
Fevereiro	641	952	1.593	138:102\$386	116:871\$633	254:974\$019	79	56
Março	656	1.517	2.173	109:661\$462	167:309\$890	276:971\$852	108	61
Abril	666	1.005	1.671	163:000\$629	139:483\$895	302:484\$524	83	67
Maio	3.502	5.687	9.189	4.408:104\$885	728:144\$853	5.136:249\$738	457	1.189
Junho	1.902	1.000	2.902	984:306\$334	148:312\$860	1.132:619\$194	144	251
Julho	711	541	1.252	169:303\$146	113:291\$811	282:594\$957	62	63
Agosto	1.113	3.280	4.393	1.898:388\$611	1.292:084\$387	3.190:472\$048	218	708
Setembro	2.740	7.094	9.834	2.211:656\$457	1.623:624\$641	3.835:281\$098	489	851
Outubro	1.756	4.929	6.685	2.062:796\$582	1.126:149\$843	3.188:946\$425	332	707
Novembro	575	2.205	2.780	828:899\$150	351:293\$153	1.180:182\$903	138	262
Dezembro	478	2.207	2.685	205:851\$100	237:273\$191	443:123\$291	133	98
1929								
Janeiro	465	1.260	1.725	76:853\$710	108:848\$302	185:702\$012	86	41
Fevereiro	607	901	1.508	84:219\$265	75:824\$721	160:043\$986	75	35
Março	705	989	1.694	84:699\$196	99:052\$418	183:751\$614	84	41
Abril	732	1.420	2.152	269:804\$820	142:085\$048	411:889\$863	107	91
Maio	2.920	5.445	8.365	4.600:299\$841	714:087\$940	5.314:387\$281	416	1.179
Junho	1.362	2.211	3.573	722:397\$278	242:737\$288	965:184\$556	178	214
Julho	626	938	1.564	110:337\$639	123:984\$858	234:321\$997	78	32
Agosto	645	1.696	2.341	167:467\$203	285:980\$062	453:453\$265	116	101
Setembro	1.732	6.042	7.774	3.038:624\$162	2.112:899\$002	5.151:523\$164	387	1.143
Outubro	749	3.789	4.538	1.501:139\$852	1.021:115\$830	2.522:255\$682	226	539
Novembro	837	4.492	5.329	1.417:338\$078	1.001:347\$044	2.418:685\$822	265	337
Dezembro	492	3.233	3.725	296:428\$422	401:079\$097	697:507\$519	185	135

DETERMINAÇÃO DAS VARIAÇÕES DE ESTAÇÃO
PAGAMENTOS NO DISTRICTO FEDERAL

QUADRO N.º - 17 -

ANNOS	Janetro	Fevereiro	Março	Abril	Mazio	Junho	Julho	Agostc	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	MEDIA ANNUAL
1928	100	79	108	83	457	144	62	218	489	332	188	133	27 28
1929	86	75	84	107	416	178	78	116	387	226	265	185	
SOMMAS	186	154	192	190	873	322	140	334	876	558	403	318	
MEDIAS	93,00	77,00	96,00	95,00	436,50	161,00	70,00	167,00	438,00	279,00	201,50	159,00	

CALCULO DOS AFASTAMENTOS ABSOLUTOS E PROPORCIONAES
ENTRE A MEDIA ANNUAL E AS MENSAES

QUADRO N. - 18 -

MEZES	MEDIAS		AFASTAMENTOS	
	ANNUAL	MENSAES	ABSOLUTOS	PROPORCIONAES
Janeiro	189,42	93,00	96,42	— 49,10
Fevereiro		77,00	112,42	— 59,35
Março		96,00	93,42	— 49,32
Abril		95,00	94,42	— 49,85
Mazo		436,50	247,08	+ 130,44
Junho		161,00	28,42	— 15,00
Julho		70,00	119,42	— 63,04
Agosto		167,00	22,42	— 11,84
Setembro		438,00	248,50	+ 131,19
Outubro		279,00	89,58	+ 47,29
Novembro		201,50	12,08	+ 6,38
Dezembro		159,00	30,42	— 16,06

ANNOS	JANE		
	Índices effectivos	VARIACÃO	
		%	Proporcion
1928	100	49,10	-49
1929	86	—	-43

ANNOS	JULH		
	Índices effectivos	VARIACÃO	
		%	Proporcion
1928	62	63,04	-39
1929	78	—	-49

DETERMINAÇÃO DAS VARIAÇÕES DE ESTAÇÃO
 PAGAMENTOS NO DISTRITO FEDERAL
 INDICES RECTIFICADOS

1.º SEMESTRE

QUADRO N.º 19.

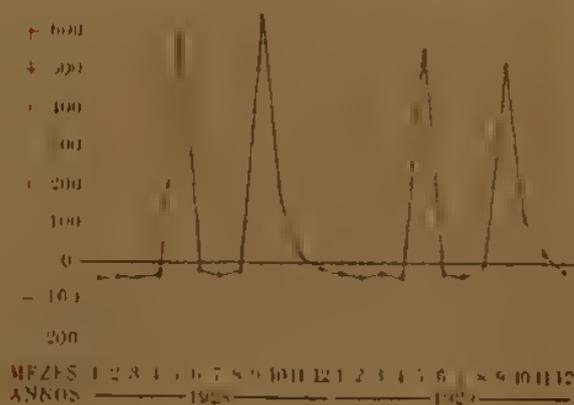
ANOS	JANUÁRIO			FEBREIRO			MARÇO			ABRIL			MAIO			JUNHO							
	Índice eff. (100)	VARIACÕES		Índice eff. (100)	VARIACÕES		Índice eff. (100)	VARIACÕES		Índice eff. (100)	VARIACÕES		Índice eff. (100)	VARIACÕES		Índice eff. (100)	VARIACÕES						
		%	Propor- cional	%	Propor- cional																		
1928	100	-	- 19,10	70	- 30,35	- 49,80	82,11	118	40,32	- 55,26	54,74	83	49,85	- 41,37	41,63	457	430,11	+ 596,11	1053,11	144	15,00	- 21,00	122,40
1920	86	-	- 42,28	75	- 25,35	- 44,51	89,49	84	40,32	- 41,18	42,57	107	-	- 58,84	3,06	406	+ 160,11	+ 542,63	058,63	175	-	- 26,70	151,50

PAGAMENTOS NO DISTRITO FEDERAL

VARIAÇÕES DE ESTAÇÃO

DIAGRAMMA N.º 7.

QUADRO N.º 19. COL. N.º 3.



2.º SEMESTRE

ANOS	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO							
	Índice eff. (100)	VARIACÕES		Índice eff. (100)	VARIACÕES		Índice eff. (100)	VARIACÕES		Índice eff. (100)	VARIACÕES		Índice eff. (100)	VARIACÕES		Índice eff. (100)	VARIACÕES						
		%	Propor- cional	%	Propor- cional																		
1928	76	65,01	- 29,08	1218	1134	- 2,81	192,19	480	131,19	+ 641,52	1410,52	332	47,23	+ 157,00	480,00	135	+ 6,38	+ 8,80	146,80	153	15,06	- 21,36	111,61
1920	81	-	- 19,17	117	1153	- 13,73	102,25	657	131,19	+ 597,70	894,50	226	-	+ 106,87	382,87	260	-	+ 10,11	281,91	185	-	- 29,71	175,20

DETERMINAÇÃO DAS VARIAÇÕES DE ESTAÇÃO
ARRECADADO NO DISTRICTO FEDERAL

QUADRO N.º - 20 -

ANNOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	MEDIA ANNUAL
1928	100	56	61	67	1139	251	63	708	851	707	262	98	334,62
1929	41	35	41	91	1179	214	52	101	1143	559	537	155	
SOMMAS	141	91	102	158	2318	465	115	809	1904	1266	799	253	
MEDIAS	70,50	45,50	51,00	79,00	1159,00	232,50	57,50	404,50	997,00	633,00	399,50	126,50	

CALCULO DOS AFASTAMENTOS ABSOLUTOS E PROPORCIONAES
ENTRE A MEDIA ANNUAL E AS MENSAES

QUADRO N.º - 21 -

MEZES	MEDIAS		AFASTAMENTOS	
	ANNUAL	MENSAES	ABSOLUTOS	PROPORCIONAES
Janeiro	334,62	70,50	- 284,12	- 80,12
Fevereiro		45,50	- 309,12	- 87,17
Março		51,00	- 303,62	- 85,62
Abril		79,00	- 275,62	- 77,72
Maior		1.159,00	+ 804,38	+ 226,83
Junho		232,50	- 122,12	- 34,44
Julho		57,50	- 297,12	- 88,78
Agosto		404,50	+ 49,88	+ 14,07
Setembro		997,00	642,88	+ 181,15
Outubro		633,00	278,88	+ 78,50
Novembro		399,50	44,88	+ 12,66
Dezembro		126,50	228,12	- 64,33

ANNOS	JANE		
	Índices efectivos	VARIACÃO	
		%	Propor- cional
1928	100	80,12	-80
1929	41	-80,12	-32

ANNOS	JULH		
	Índices efectivos	VARIACÃO	
		%	Propor- cional
1928	63	-88,78	-52
1929	52	-88,78	-43

DETERMINAÇÃO DAS VARIAÇÕES DE ESTAÇÃO
ARRECAÇÃO NO DISTRICITO FEDERAL
INDICES RECTIFICADOS

1. SEMESTRE

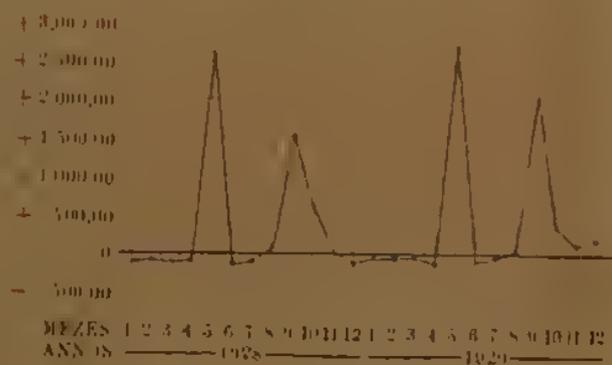
QUADRO N. - 22 -

ANOS	JANUÁRIO				FEBREIRO				MARÇO				ABRIL				MAIO				JUNHO			
	Índice efectivo	VARIAÇÕES		Índice rectificado																				
		%	Propor- cional			%	Propor- cional			%	Propor- cional			%	Propor- cional			%	Propor- cional			%	Propor- cional	
1928	100			18,84	56	-12,12	-48,84	1,10	91	-85,02	-52,28	5,77	95	-11,21	-32,07	14,98	1.709	+226,83	+258,59	3.722,59	271	-84,11	-89,44	164,59
1929	41	-59,12	8,15	35	4	-30,94	4,19	41	41	-35,19	1,99	95	95	-70,72	14,98	1.173	+226,83	+267,133	3.853,33	214	-34,11	-73,70	140,39	

ARRECAÇÃO NO DISTRICITO FEDERAL
VARIAÇÕES DE ESTAÇÃO

DIAGRAMMA N. - 8 -

QUADRO N. - 22 - COL. N. 3



2. SEMESTRE

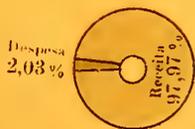
ANOS	JULHO				AGOSTO				SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO			
	Índice efectivo	VARIAÇÕES		Índice rectificado																				
		%	Propor- cional			%	Propor- cional			%	Propor- cional			%	Propor- cional			%	Propor- cional			%	Propor- cional	
1928	0			708	708	+11,07	4.990,2	807,92	1.851	+126,13	+1.541,07	2.302,59	707	+7,67,00	+7.540,00	1.261,00	232	+12,00	+83,17	295,17	85	-84,43	-84,04	31,07
1929	52	-47,78	8,43	101	101	+14,21	4.990,2	1.155,21	1.111	+2.059,84	3.218,34	579	+7,67,00	+4.78,81	1.261,00	337	+12,00	+67,98	694,65	156	-34,43	-99,71	55,29	

DESPES

— NOTA: A

PI

PEE



1925



1924

Despesas dos serviços do imposto de renda

1925 — 1929

QUADRO N. 23 — DIAGRAMMAS NS. 7 E 8

O coefficiente de utilização da receita foi elevado durante todo o quinquennio.

Do total arrecadado o Thesouro Nacional recolheu liquido as seguintes percentagens:

1925	97,99 %
1926	95,73 %
1927	91,99 %
1928	92,91 %
1929	94,20 %

Como se vê no quadro n. 23, a despesa que absorvera 2,03 % da receita de 1925 alcançou a percentagem maxima de 8,01 % em 1927, anno em que se installaram as 20 secções que a Delegacia Geral mantem nos Estados. Dahi por deante o coefficiente baixou como patenteia o diagramma n. 9.





ALFONSO ZENBA

2000-0000-00

56495

INVENTARIO

RT. 114/73





2234-46 336.240981 da
S729

Souza Reis, Francisco Tito de
234-46 336.240981
S729

Souza Reis, Francisco Tito de
AUTOR

O imposto de renda em seis annos d
TITULO

adaptação no Brasil, 1924-1929

Devolver em NOME DO LEITOR

2234-46

Souza Reis, Francisco
Tito de

